



**L E I      Nº 3.143**

“ Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

**WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a cobrir despesas com a aquisição de caminhão coletor compactador de lixo, objeto do convênio firmado entre esta Prefeitura e o Banco Nossa Caixa, com interveniência do Estado de São Paulo, por meio da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, amparado com recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP.

**PARÁGRAFO ÚNICO** :- A abertura do crédito autorizado no “caput” deste Artigo suplementará as dotações consignadas no orçamento das despesas vigentes para o corrente exercício respectivamente como segue :-

05 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

02 – SERV. MUN. LIMPEZA PÚBLICA

15 452 0011 1.002 000 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 70.....R\$ 90.000,00

**ARTIGO 2º** - Para a cobertura do presente Crédito serão utilizados recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação, oriundas do repasse da referida verba, constante do Convênio mencionado no Artigo 1º desta Lei.



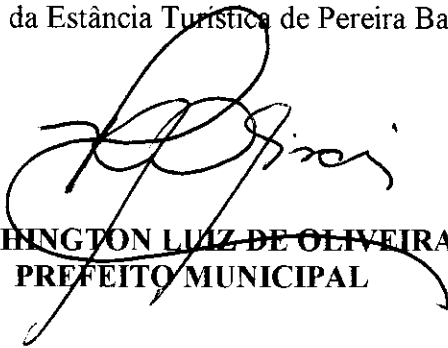
**CNPJ 44.446.904/0001-10**

**Fone (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - [www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br](http://www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br)  
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP**



ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 26 de Julho de 2002.



WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.



Tânia Andrade Victor de Brito  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA